



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, 02 de janeiro de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor(a) Presidente,

Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CORONEL BARROS

Recebido em: 02/01/26

Documento nº 001

Sessão Dia: 05/01/26

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa modernizar e fortalecer a educação pública de Coronel Barros por meio da institucionalização da Política Municipal de Implementação Transversal da Computação.

A presente proposta fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Alinhamento com a BNCC e Legislação Nacional

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define a **Cultura Digital** como uma das dez competências gerais. Além disso, o Ministério da Educação, por meio do Parecer CNE/CEB nº 2/2022, estabeleceu as Normas Sobre Computação na Educação Básica. Este projeto garante que Coronel Barros esteja na vanguarda da educação nacional, formalizando o ensino de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

2. O Diferencial das Práticas "Desplugadas"

Um dos pilares deste projeto é a inclusão de **práticas desplugadas**. Reconhecemos que a computação vai além do uso de computadores ou tablets. Envolve o desenvolvimento do raciocínio lógico, resolução de problemas e abstração. Ao prever atividades que não dependem exclusivamente de telas — especialmente na Educação Infantil — garantimos que a política seja implementada de imediato, independentemente de infraestrutura tecnológica pesada, promovendo a **equidade**.

3. Formação Continuada e Apoio ao Docente

A proposta não apenas cria diretrizes, mas atribui à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de oferecer **formação continuada** e materiais de apoio. Entendemos que o professor é o protagonista desta transformação e precisa de segurança pedagógica para integrar esses conceitos de forma transversal em suas disciplinas (Matemática, Português, Ciências, etc.).

4. Preparação para o Futuro e Ética Digital

Não se trata apenas de ensinar a "usar máquinas", mas de formar cidadãos que compreendam o funcionamento do mundo digital e ajam de forma **ética, crítica e segura**. Em um cenário de crescente desinformação e dependência tecnológica, a escola deve ser o espaço onde o aluno aprende a ser criador de tecnologia, e não apenas consumidor passivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS

FLS

Rubrica

01

9



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

5. Impacto Social

Ao implementar esta política, o município de Coronel Barros reafirma seu compromisso com a inclusão digital e a inovação, preparando nossos estudantes para as demandas do mercado de trabalho do século XXI e para o pleno exercício da cidadania.

Diante da relevância da matéria para a qualificação do ensino público municipal, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Bráulio Scherer

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS**

FLS

Rubrica

02



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Implementação Transversal da Computação, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Coronel Barros, a Política Municipal de Implementação Transversal da Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de práticas plugadas e desplugadas, adequadas às diferentes etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º A política instituída por esta lei tem por objetivos:

I – Promover o desenvolvimento das competências da Cultura Digital e dos eixos da Computação de maneira transversal às áreas do conhecimento;

II – Inserir, nas práticas pedagógicas, fundamentos do Pensamento Computacional e da Computação;

III Apoiar o trabalho dos professores por meio de formação continuada e materiais orientadores;

IV – Estimular o uso ético, responsável e crítico das tecnologias;

V – Fortalecer o papel da escola como espaço de inclusão digital, inovação e letramento tecnológico;

VI – Utilizar estratégias plugadas (com tecnologia digital) e desplugadas (sem uso de equipamentos), garantindo equidade de acesso.

Art. 3º A implementação da Computação na Rede Municipal obedecerá aos três eixos temáticos previstos na BNCC, sendo eles:

I – Cultura Digital: compreensão crítica sobre impactos sociais, culturais, ambientais e éticos das tecnologias;

II – Pensamento Computacional: desenvolvimento de habilidades como decomposição, reconhecimento de padrões, abstração, algoritmos e resolução de problemas;

III – Mundo Digital: compreensão sobre sistemas digitais, funcionamento de dispositivos, dados, segurança e princípios básicos de programação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS**

FLS

Rubrica

03

41



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 4º Na Educação Infantil, a implementação dos princípios da Computação observará:

I – Experiências lúdicas e exploratórias que desenvolvam lógica, sequências, padrões, resolução de problemas e criatividade;

II – Brincadeiras de regras, percursos, desafios e jogos simbólicos;

III – Propostas desplugadas como circuitos, trajetos, ordenação, categorização, uso de blocos lógicos e atividades corporais;

IV – Uso eventual e intencional de tecnologias digitais nas turmas mais velhas, apenas quando adequado à faixa etária;

V – Respeito às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e ao protagonismo da criança.

Art. 5º No Ensino Fundamental, a implementação deverá:

I – Integrar habilidades da BNCC relacionadas aos três eixos da Computação em todas as áreas;

II – Desenvolver competências sobre comunicação digital, segurança, análise de dados, criação de soluções e pensamento computacional;

III – Promover projetos interdisciplinares com práticas plugadas e desplugadas

IV – Incentivar atitudes éticas, responsáveis e seguras no ambiente digital

V – Ampliar progressivamente o uso de dispositivos digitais, de acordo com a infraestrutura da Rede Municipal.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas, sequências didáticas e materiais de apoio para atividades plugadas e desplugadas;

II – Oferecer formação continuada aos profissionais da educação;

III – Apoiar as escolas no planejamento e na implementação da política;

IV – Acompanhar e avaliar o cumprimento desta Lei;

V – Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e acadêmicas;

VI – Assegurar, sempre que possível, a ampliação de recursos tecnológicos nas escolas.

Art. 7º As unidades escolares deverão:

**ÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS**

FLS

Rubrica

04

41



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

- I – Incluir as diretrizes desta Lei em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs);
- II – Planejar ações anuais que contemplem práticas de computação e cultura digital;
- III – Desenvolver atividades plugadas e desplugadas de acordo com a realidade da escola;
- IV – Registrar atividades e evidências de aprendizagem;
- V – Envolver famílias e comunidade nas ações educativas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer poderá expedir normas complementares para regulamentar e orientar a aplicação desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 02 de janeiro de 2026.

Brutus Scherer
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
05	<i>AS</i>